

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 1035/91
INTERESSADA : Maria Isabel Corazza Quintino
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Legislação do Ensino" - no
IMES de São Manuel
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE N. 1711/91 CETG "D" APROVADO EM 20/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 04/12/91

2 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel indica Maria Isabel Corazza Quintino para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina 'Legislação do Ensino', no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET N. 1275/91 a presente indicação não atende às exigências contidas da Deliberação CEE N. 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em didática do Ensino Superior, conforme comprovante fls. 13.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Maria Izabel Corazza Quintino para lecionar a disciplina "Legislação do Ensino" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de Especialização referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de O. Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

Â CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG